

LEI Nº 790/80

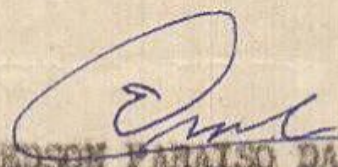
AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIOS, EM GERAL, COM REPARTIÇÕES PÚBLICAS E AUTARQUIAS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS.

A Câmara Municipal de São Francisco, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a celebrar com repartições ou autarquias Federais, Estaduais ou Municipais, Convênios em geral e de interesse deste Município.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Francisco, aos 17 dias do mês de outubro de 1.980.


EDISON PARALISO DA CUNHA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL	
S. FRANCISCO - MINAS	
Registrado a fls. n.º	134 v.
do livro	de Registro de
leis	nº 36
em	17, outubro, 1980
Mphiranda	
ASS. DO ENCARREGADO	